



presente feito, incidindo, portanto, a regra definida no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/00". 3. O art. 52, da Lei nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Justiça Estadual em geral, preconiza que, exaurida a finalidade do processo, este deve ser extinto. Nesse sentido, confira-se in verbis: Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos aditados) 4. Ante o exposto, ACOLHO o parecer de fls. 46/47 e, por seus próprios fundamentos, DECLARO EXTINTO o presente feito, face ao esgotamento de sua finalidade e, consequentemente, determino o seu arquivamento, com fundamento no art. 52, da Lei Estadual nº 6.161/2000. 5. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, principalmente no que diz respeito à transmissão de acervo. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Diego José de Andrade Pimentel (OAB 14099/AL)

Rafael Protásio Araujo da Costa (OAB 17098/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº29/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 04/02/2025 até 11/02/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

MATA GRANDE

Ordem 3 Nome Ivaniildo Manoel Dos Santos JÚnior

VIÇOSA

Ordem 2 Nome Claudia Maria Pinheiro De Queiroz

CORURIBE

Ordem 5 Nome Andreyinna Kelly Rodrigues Carvalho

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 03 de fevereiro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 428, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Conciliadora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025-102153;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, STEFANY WANDERLEY ABRAHAM, matrícula nº 99869, lotada no 2º Juizado Especial Cível da Capital, da função de Conciliadora do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 429, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024-120428, e considerando o que deliberou o Egrégio Plenário desta Corte, em Sessão Administrativa realizada em 28/01/2025, RESOLVE, em razão de direito adquirido com fundamento no art. 3º, da